



Exmo. Senhor Chefe de Gabinete de Sua
Excelência o Presidente da Assembleia
Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9900 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
952 Proc. 54.03.07/431/IX	3-3-2011	SAI-GSRP-2011-93d Proc. 1.8 ENT-GSRP-2011-598	10-5-2011

**ASSUNTO: REQUERIMENTO n.º 431/IX – APOIO AO FAYAL SPORT CLUB NA
ALTERAÇÃO DAS DIMENSÕES DO PISO SINTÉTICO DO ESTÁDIO DA
ALAGOA**

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento n.º 431/IX, subscrito pelos Senhores Deputados Jorge Costa Pereira e Luís Garcia, do PSD, O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

1. É preocupação do Governo Regional dos Açores prestar o apoio devido ao desenvolvimento da actividade desportiva, à formação dos recursos humanos no desporto, ao desporto de alto rendimento, à protecção dos desportistas e das infra-estruturas desportivas no âmbito do desporto para todos e do desporto federado.

Nesse sentido, e tal como foi anunciado pública e atempadamente, o Governo Regional, através da Secretaria Regional da Educação e Formação e da Direcção Regional do Desporto, está disponível para, nos termos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro (Regime jurídico do apoio ao associativismo desportivo), apoiar o *Fayal Sport Club* na beneficiação do seu campo de futebol de relva sintética, no sentido de o adequar às novas imposições da Federação Portuguesa de Futebol.

2. Conforme se prevê no n.º 3 do artigo 5.º do sobredito Decreto Legislativo Regional a atribuição de uma comparticipação financeira depende de prévia apresentação pela entidade interessada de um «programa de desenvolvimento desportivo».



REGIÃO
AUTÓNOMA
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
*Gabinete do Secretário Regional
da Presidência*
Palácio da Conceição
9504-509 Ponta Delgada

Acresce que, nos termos do n.º 2 do artigo 82.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, o valor global dos apoios a conceder pela Secretaria Regional da Educação e Formação, incluindo as comparticipações financeiras, não pode exceder 60% do custo total do investimento, para o caso das instalações destinadas à prática de actividades físicas desportivas, e 40% para as restantes.

Ora, o valor do apoio a conceder variará sempre em função quer da disponibilidade financeira da acção específica do Plano Regional Anual, quer da apreciação efectuada em concreto ao modelo e opções construtivas relativamente à sua adequação ao fim em vista e à correcção dos valores orçamentados.

3. Do acima exposto resulta que a definição dos valores atribuíveis depende impreterivelmente da apresentação e apreciação prévia do mencionado programa de desenvolvimento desportivo da entidade interessada, nomeadamente o *Fayal Sport Club*.

Tal ainda não ocorreu, tendo o *Fayal Sport Club* abordado apenas esta matéria no passado mês de Fevereiro, aquando da visita do Director Regional do Desporto às suas instalações para efeitos de acompanhamento de outras obras de beneficiação efectuadas e alvo da concessão de apoio no final do ano passado.

4. Finalmente, a responsabilidade pela decisão sobre o melhor modelo de intervenção a efectuar em instalações próprias cabe ao proprietário das mesmas, no contexto das possibilidades de apoio de que dispõe oriundas de diversas entidades, bem como das suas próprias capacidades e necessidades.

Assim, foi sugerido ao *Fayal Sport Club* que equacionasse a possibilidade de consultar o mercado especializado, no sentido de encontrar uma solução que se adequasse melhor às suas necessidades.

Os melhores cumprimentos.



REGIÃO
AUTÓNOMA
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
*Gabinete do Secretário Regional
da Presidência*
Palácio da Conceição
9504-509 Ponta Delgada

O Chefe de Gabinete

Hermenegildo Galante

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO
Entrada 1716 Proc. Nº 54.03.07
Data: 01/05/10 Nº 431/IX